

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

Folha nº 86

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

O Bacharel Clenon de Barros Loyola Filho, Oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

CERTIFICA, que a presente é reprodução autêntica da matrícula nº 133.307, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original **IMÓVEL**: Um lote de terras para construção urbana de nº 154, da quadra 05, sito à Avenida Perimetral, no Setor Coimbra, com área de 450,00m², sendo 15,00m de frente; 15,00m de fundos com o lote 111; 30,00m do lado direito com o lote 156; e 30,00m do lado esquerdo com o lote 152; bem como a casa residencial no mesmo edificada, contendo dez peças, sendo alpendre, sala, copa, circulação, três quartos, banheiro, cozinha e área de serviço, com 142,625m² de área construída. **PROPRIETÁRIOS**: **ANTÔNIO PEIXOTO**, fazendeiro, e s/m **OSCARINA MARIA PEIXOTO**, do lar, brasileiros, casados entre si, residentes domiciliados nesta Capital. **REGISTRO ANTERIOR**: Transcrição nº 6.973 da 2ª Circunscrição desta Comarca. Dou fé. O Suboficial.

R1-133.307 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2000. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 19/03/1999, protocolado sob nº 264.900 em 07/02/2000, extraído dos Autos nº 228/99 de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de **ANTÔNIO PEIXOTO**, julgado por sentença pela MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, em 10/03/1999, transitada regularmente em julgado, foi atribuído a viúva-meeira Sra. **OSCARINA MARIA PEIXOTO**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 909.279.661-15, residente e domiciliada nesta Capital, em pagamento de sua meação, a parte ideal de R\$ 20.873,50 da avaliação global de R\$ 41.747,00 do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R2-133.307 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2000. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 19/03/1999, protocolado sob nº 264.901 em 07/02/2000, extraído dos autos mencionados no registro R1 acima, foi atribuído ao herdeiro Sr. **PAULO PEIXOTO**, portador do CPF nº 082.920.431-87, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens com a Sra. **MARILÚCIA SEBASTIANA DE URZEDA PEIXOTO**, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de R\$ 4.174,70 da avaliação global de R\$ 41.747,00 do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R3-133.307 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2000. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 19/03/1999, protocolado sob nº 264.902 em 07/02/2000, extraído dos autos mencionados no registro R1 acima, foi atribuído ao herdeiro Sr. **PETRONIO PEIXOTO**, portador do CPF nº 169.221.151-04, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens com a Sra. **ÁUREA PROCÓPIO PEIXOTO**, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de R\$ 4.174,70 da avaliação global de R\$ 41.747,00 do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R4-133.307 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2000. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 19/03/1999, protocolado sob nº 264.903 em 07/02/2000, extraído dos autos mencionados no registro R1 acima, foi atribuído ao herdeiro Sr. **PLÍNIO PEIXOTO**, brasileiro, desquitado, portador do CPF nº 026.034.891-00, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de sua

legítima, a parte ideal de R\$ 4.174,70 da avaliação global de R\$ 41.747,00 do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R5-133.307 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2000. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 19/03/1999, protocolado sob nº 264.904 em 07/02/2000, extraído dos autos mencionados no registro R1 acima, foi atribuído ao herdeiro Sr. **PÉRCIO PEIXOTO**, portador do CPF nº 057.740.041-04, brasileiro, casado sob o regime comunhão universal de bens com a Sra. **ANA MARIA MONTEIRO MOREIRA PEIXOTO**, residente e domiciliado em São Paulo/SP, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de R\$ 4.174,70 da avaliação global de R\$ 41.747,00 do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R6-133.307 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2000. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 19/03/1999, protocolado sob nº 264.905 em 07/02/2000, extraído dos autos mencionados no registro R1 acima, foi atribuído a herdeira Sra. **MARIA DE LOURDES PEIXOTO FERREIRA**, portadora do CPF nº 253.724.241-68, brasileira, casada sob o regime comunhão universal de bens com o Sr. **RONALDO LUIZ FERREIRA**, residente e domiciliada nesta Capital, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de R\$ 4.174,70 da avaliação global de R\$ 41.747,00 do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R7-133.307 - Goiânia, 10 de fevereiro de 2000: Constante ainda mais do Formal de Partilha expedido em 19/03/1999, protocolado sob nº 264.905 em 07/02/2000, extraído dos autos mencionados no registro R1 acima, fica reservado o direito de usufruto vitalício sobre **50%** do imóvel objeto desta matrícula para **OSCARINA MARIA PEIXOTO**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CPF nº 909.279.661-15, residente e domiciliada nesta Capital, no valor de R\$ 20.873,50 - Dou fé. O Suboficial.

R8-133.307 - Goiânia, 05 de julho de 2002. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 14/03/2002, protocolado sob nº 304.975 em 03/07/2002, extraído dos Autos nº 236/00 de Arrolamento dos bens deixados pelo falecimento de **PLÍNIO PEIXOTO**, julgado por sentença pela MMA. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca, Dra. Maria Luiza Póvoa Cruz, em 14/03/2002, transitada regularmente em julgado, foi atribuído ao herdeiro Sr. **LEONARDO BORGES PEIXOTO**, brasileiro, solteiro, universitário, portador da CI nº 3.243.544-SSP/GO e do CPF nº 807.009.261-00, residente e domiciliado nesta Capital, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de R\$ 1.565,74 da avaliação global de R\$ 4.697,21 de **10%** do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R9-133.307 - Goiânia, 05 de julho de 2002. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 14/03/2002, protocolado sob nº 304.976 em 03/07/2002, extraído dos autos mencionados no registro R8 acima, foi atribuído ao herdeiro Sr. **LEANDRO BORGES PEIXOTO**, pastor evangélico, portador da CI nº 1.987.170-SSP/GO e do CPF nº 548.269.181-00, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a Sra. **CRISTIANE FERREIRA PEIXOTO**, residente e domiciliado North Carolina-EUA, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de R\$ 1.565,74 da avaliação global de R\$ 4.697,21 de **10%** do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

R10-133.307 - Goiânia, 05 de julho de 2002. Nos termos do Formal de Partilha expedido em 14/03/2002, protocolado sob nº 304.977 em 03/07/2002, extraído dos autos mencionados no registro R8 acima, foi atribuído a herdeira Srta. **LARISSA DAS GRAÇAS PIRES PEIXOTO**, brasileira, solteira, menor púbere, portadora da CI nº 4.089.050-SSP/GO, residente e domiciliada nesta Capital, em pagamento de sua legítima, a parte ideal de R\$ 1.565,74 da avaliação global de R\$ 4.697,21 de **10%** do imóvel objeto desta matrícula. Dou fé. O Suboficial.

Av11-133.307 - Goiânia, 26 de setembro de 2007. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 24/08/2007, protocolado sob nº 381.029 em 25/09/2007, para constar o casamento do proprietário acima **Leonardo Borges Peixoto** com Ana Paula de Oliveira Lima, realizado no dia 06/01/2001, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº

Registro de Imóveis

da 1ª Circunscrição de Goiânia

Rua 14 nº 291 - esq. c/ Rua 03 - Setor Oeste - Fone/Fax: (62) 3215-2551 - Goiânia - Goiás

CÓPIA
PARA
ARQUIVO

Folha nº 879

CERTIDÃO DE MATRÍCULA

Continuação...

Av12-133.307 - Goiânia, 26 de setembro de 2007. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 17/09/2007, protocolado sob nº 381.029 em 25/09/2007, para fazer constar que em virtude de haver contraído núpcias com **Bruno Henrique da Silva Peixoto**, portador do CPF nº 003.197.601-89, no dia 16/10/2004, sob o regime da comunhão parcial de bens na vigência da Lei nº 6.515/1977, o estado civil da proprietária acima **Larissa das Graças Pires Peixoto**, passou a ser o de casada, portadora do CPF nº 986.428.391-04, conforme consta da Certidão de Casamento, Livro B/Aux-146, fls. 182, Termo nº 29.182, do C.R.C. da 2ª Circunscrição desta Comarca, cuja cópia fica arquivada nesta Serventia. Dou fé. O Suboficial.

R13-133.307 - Goiânia, 26 de setembro de 2007. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no 6º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 480, fls. 040/041 em 02/05/2007, protocolada sob nº 381.029 em 25/09/2007, os proprietários **Oscarina Maria Peixoto**, **Paulo Peixoto** e s/m portadora do CPF nº 288.902.641-87; **Petrônio Peixoto** e s/m portadora do CPF nº 587.194.231-87; **Percio Peixoto** e s/m portadora do CPF nº 183.534.638-30; **Maria de Lourdes Peixoto Ferreira** e s/m portador do CPF nº 002.863.381-49; **Leonardo Borges Peixoto** e s/m; **Leandro Borges Peixoto** e s/m portadora do CPF nº 598.063.461-49, **Larissa das Graças Pires Peixoto** e s/m; e a **USUFRTUÁRIA** já qualificada, venderam a Plena Propriedade sobre o imóvel objeto desta matrícula, para **VASCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, firma inscrita no CNPJ/MF nº 08.531.941/0001-63, com sede e foro nesta Capital, pelo preço de R\$ 145.000,00. À ser pago nas condições constantes na averbação a seguir. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 316.7835-8 de 19/07/2007. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

Av14-133.307 - Goiânia, 26 de setembro de 2007. Procedo a esta averbação para consignar que a venda do imóvel desta matrícula, objetivada no registro R13 acima, foi efetuada sob condição **RESOLUTIVA**, arts. 474/475 do Código Civil, imposta tendo em vista a forma de pagamento do preço de aquisição que se dará pago através de (01) uma única nota promissória, vencendo em 12/08/2007. Dou fé. O Suboficial.

Av15-133.307 - Goiânia, 21 de junho de 2010. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada datado de 10/06/2010, protocolado sob nº 434.744 em 16/06/2010, para consignar que a condição de pagamento do preço do imóvel desta matrícula, mencionado na averbação Av14 acima, foi satisfeita conforme prova a cambial apresentada, devidamente quitada. Dou fé. O Suboficial.

Av16-133.307 - Goiânia, 24 de janeiro de 2011. Procedo a esta averbação a requerimento da parte interessada, datado de 12/01/2011, protocolado sob nº 449.277 em 13/01/2011, acompanhado da Certidão de Limites e Confrontações de Lote, expedida pela Divisão de Topografia da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura local em 03/11/2010, para consignar as reais medidas e confrontações do imóvel objeto desta matrícula que são: área total de 450,00m², medindo: 15,00m de frente; 15,00m pela linha de fundo com os lotes 109 e 111; 30,00m pelo lado direito com o lote 156; e 30,00m pelo lado esquerdo com o lote 152. Dou fé. O Suboficial.

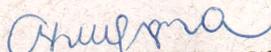
R17-133.307 - Goiânia, 19 de março de 2012. Por Escritura Pública de Permuta

Lt. 154

Assunção de Compromissos e de Constituição de Garantia Hipotecária, lavrada no 7º Tabelionato de Notas desta Capital, Livro 1710, fls. 031/040 em 23/12/2011, protocolada sob nº 477.878 em 01/02/2012, a proprietária acima qualificada, transferiu o imóvel objeto desta matrícula para **APPLAUSE SPE LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.316.208/0001-30, com sede nesta Capital, pelo valor de R\$ 1.339.320,00. Em contraprestação da permuta, a agora proprietária, comprometeu-se a lhe entregar, no prazo de 42(quarenta e dois) meses, prorrogável por mais 180 dias, 06(seis) unidades habitacionais, e suas respectivas frações ideais, cujo percentual de área privativa seja o mais próximo possível de 527,64m², com direito cada uma a 01(um) vaga de garagem, sendo 02(duas) de gaveta (dupla) e 04(quatro) individual, em local indeterminado, no prédio a ser construído no imóvel supra, nas condições constantes da escritura. Foi pago o ISTI, conforme notícia Laudo de Avaliação nº 470.0343-1 de 27/01/2012. Consta da escritura a apresentação ao tabelião das certidões fiscais exigidas pela legislação. Dou fé. O Suboficial.

O referido é verdade e dou fé.

Goiânia, 23 de julho de 2012.


REG. DE IMOV. 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
Sheila Mª de Sena Sales
Suboficial

Valor da Certidão..... R\$64,37
Valor da Taxa Judiciária R\$09,35
TOTAL..... R\$73,72
Número da GRS.: 9936299-6
Rúbrica da autoridade expedidora.: _____

